



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO - TRF6-SEFAS

I – IDENTIFICAÇÃO

Projeto

Contratações de Bens e Serviços de TI Segundo a Nova Resolução N° 468/2022 do CNJ

Órgão solicitante

Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais / Tribunal Regional Federal da 6º Região

CNPJ: 05.452.786.0001-00

Empresa

Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda

CNPJ: 10.498.974/0001-09

Período

21 e 22 de novembro de 2022

Carga Horária

16 horas

Local de Realização

Plataforma virtual da empresa

Total de participações

04 servidoras da Secti:

1. Antônio Keltke Guimarães
2. Cristiano Victor Fortunato
3. Eduardo Nasário Carneiro
4. Marcelo Mota de Azevedo Júnior

Modalidade

EAD síncrono

Instrutor

Sílvio César da Silva Lima

II – FREQUÊNCIA PARA CERTIFICAÇÃO

O certificado com 16 horas será disponibilizado de acordo com a frequência exigida pela empresa promotora. Trata-se de curso cuja área de interesse é a área de Tecnologia da Informação, com enfoque nas contratações de TI. Por isso, a carga horária será registrada nos assentamentos funcionais das servidoras participantes e poderá ser utilizada para fins de Adicional de Qualificação.

III - JUSTIFICATIVA

O treinamento é de grande importância para a equipe da SECTI devido a recente alteração no normativo do CJF que rege as contratações de TI na Justiça Federal e ao grande número de contratações advindas da criação do TRF6.

Vale ressaltar que antes da criação do TRF6, a quase totalidade das contratações de TI da Justiça Federal de Minas Gerais eram realizadas de forma centralizada no TRF1.

IV – OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO

Este curso visa ofertar uma visão geral e sistematizada sobre a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo setor público, observando as orientações do Conselho Nacional de Justiça, as regras da nova lei de licitações e a jurisprudência do TCU.

V - METODOLOGIA

Aulas expositiva-participativa em vídeo conferência

VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/ESCOPO DO PROJETO

Conforme Folder (ID 0101975)

VII – PARTES INTERESSADAS/RESPONSABILIDADES

ASGER:

- Análise jurídica do Projeto:

SECGO:

- Disponibilidade orçamentária e financeira, contratação e pagamento das inscrições;

DIGER e PRESI:

- Autorização do projeto;

SEFAS e SUDAS:

- Desenvolvimento e acompanhamento do Projeto;

VIII - PLANO DE COMUNICAÇÃO

A Sefas intermediará os servidores participantes e a empresa até a data do Curso.

IX – PROPOSTA AVALIATIVA

Será disponibilizada aos inscritos a avaliação de reação do curso e de desempenho do instrutor ao final para preenchimento, onde serão registradas as observações quanto ao planejamento e organização do evento, conteúdo, material didático e aplicabilidade.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Disponibilizar 04 vagas para os servidores do TRF6;
2. Disponibilizar material didático exclusivo;
3. Material de apoio (slides e textos);
4. Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento dos eventos;
5. Disponibilizar certificado para os participantes;
6. Arcar com todas as despesas relacionadas ao palestrante e equipe de apoio;
7. Observar as recomendações quanto ao atendimento da LGPD com relação aos dados pessoais das servidoras que participarão do evento, nos termos do item XII deste Projeto.

XI – SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

1) advertência;

2) multa de:

1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
2. **7,5%** sobre o valor inadimplido da contratação, por inexecução parcial, no caso de não cumprimento, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
3. **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais / Tribunal Regional Federal da 6ª Região pelo prazo de até 02 (dois) anos.

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, nos termos previstos nos incisos II e V, do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do próximo pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para efetuar o recolhimento da multa por meio de G.R.U (Guia de recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

As sanções previstas nos itens “1”, “3” e “4” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

XII - PROTEÇÃO DOS DADOS DOS INSCRITOS

1 – Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais dos servidores inscritos no congresso e a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2 – A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

2.1 – Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

3 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

3.1 – Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer 295/2020 - CONJUR - CGU - AGU](#)), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

4 – É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

5 – Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

6 – Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

7 – A atuação da Seccional / TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([Resolução Presi 49/2021 - Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais na Primeira Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

XIII – VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor unitário das inscrições com desconto: R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais)

Valor total a ser empenhado: R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais)

Validade da Proposta com desconto: 21/11/2022

XIV – NOTA DE EMPENHO

A nota de empenho deverá ser expedida em nome de Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda - CNPJ: 10.498.974/0001-09, tendo em vista se tratar de evento exclusivo de acordo com a declaração enviada pela empresa (ID 0110275), no valor total de **R\$10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais)**, conforme proposta (ID 0110274). Além de se tratar de evento exclusivo, deve-se registrar também o currículo do palestrante (ID 0101975), que demonstra notório saber sobre o tema a ser abordado, o que pode garantir que o treinamento ocorra com excelente potencial de aprendizagem e absorção do conteúdo ministrado.

Deve-se observar também que o valor da inscrição está inferior ao cobrado de outras Instituições públicas para cursos de mesma carga horária, tendo em vista que a empresa nos ofertou um excelente desconto, conforme comprovado pelas notas de empenho apresentadas (IDs 0110287, 0110289 e 0110291)

XV – PAGAMENTO

O pagamento da nota de empenho deverá ser realizado após a finalização do curso e apresentação da nota fiscal, nos termos da Lei.

À superior deliberação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022.

Rachel Mello e Vargas

Supervisora da SEFAS

(assinado digitalmente)

Ciente e de acordo.

Renata Lúcia Pimenta

Diretora da SUDAS

(assinatura digital)

Andreia Silva Rego

Diretora da SECGP
(assinado digitalmente)

Edmundo Veras dos Santos Filho
Diretor Geral/DIGER

Despacho

Autorizo o projeto apresentado acima.

Encaminhe-se à SECGO para providências.

Desembargadora Federal Mônica Sifuentes
Presidente
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Mello e Vargas, Supervisor (a) de Seção em Exercício**, em 17/11/2022, às 08:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lucia Pimenta, Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 17/11/2022, às 09:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Silva Rego, Diretor(a) de Secretaria**, em 21/11/2022, às 19:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor Geral**, em 23/11/2022, às 17:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Jacqueline Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 24/11/2022, às 17:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0108452** e o código CRC **F455401C**.